



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.023

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao Bufê de propriedade da Sra. Vita Lourdes dos Reis Dias.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao Bufê de propriedade da Sra. Vita Lourdes dos Reis Dias, localizado na rua Maranhão n. 466, Centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de setembro de 1995.

**Antônio Carlos Pereira**  
Presidente